



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº03/2019

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 2.21.2019
PROTOCOLADO
Em: 21.02.19 às 14:23
Jonah Perce
SECRETARIA

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com organização da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NONOAI**, inscrito no CNPJ nº 88.160.395/0001-30, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar a instalação do sistema de videomonitoramento a ser instalado na central da Brigada Militar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.212/2017, de 07 de julho de 2017 e Termo de Cooperação FPE nº1576/2017, celebrado entre o Município de Nonoai e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública do Município através da utilização do sistema de videomonitoramento, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de material de consumo e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de outros serviços de terceiros.

Art. 2º - Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº03/2018 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

“Terta dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

1001 – Sec. de Política Urbana

Ativ. 2036 –

Cód. 339039770000 – Vigilância Ostensiva

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI
30 DE JANEIRO DE 2019


EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 05/02/19

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à análise dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 003/2019, que visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO, a fim de viabilizar a instalação do sistema de videomonitoramento junto a Brigada Militar de nossa Cidade, a fim de cumprir com o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Nonoai e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar.

O videomonitoramento é importante para controlar o acesso em áreas restritas, monitorar pessoas em áreas privadas e públicas, monitorar o fluxo de veículos em diversos locais, fiscalizar o trânsito de veículo e monitorar grandes eventos e manifestações públicas, trazendo resultados concretos para a sociedade, sobretudo com queda nos índices de criminalidade, aumento na recuperação de veículos roubados e maior resolução de ocorrências ao usar as imagens como provas.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai 30 de janeiro de 2019.


**EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**